



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 128-04/2016.

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 94.705.936/0001-61, com sede na Av. Emancipação, 615, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Inácio Herrmann**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 360.900.340-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 05.055.328/0001-29, com sede na Rua Domingos Machado de Lima, 776, Bairro Centro, cidade de Concórdia-SC, CEP 89.700-000, neste ato representado pelo Sr. **Wagner Casagrande**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF sob nº 821.965.910-68, residente e domiciliado na Rua João Mosele, 101, Apto 31, Bairro Centro, cidade de Concórdia-SC, simplesmente denominado de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo Processo Administrativo. nº 1995/2015, Pregão Eletrônico nº 06/2016 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO:

O Objeto do presente Contrato se refere aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria da Saúde, conforme relação abaixo mencionada:

| | Item | Unid | Qtde | Valor R\$ |
|----|--|------|------|-----------|
| 10 | 10 # COMPUTADOR - DESKTOP Processador: - Clock Speed: 3,1Ghz, - Memória Cache: 6Mb - Velocidade DDR3: 1066/1333 MHz Placa Mãe: - Arquitetura de memória DDR3 dual-channel - 2 Slots de memória DDR3 240-pinos para suporte de até 16 GB - 1 Slot PCI Express x16 Geração 2.0 - 3 Slots PCI Express x1 - 4 Portas Serial ATAll - Áudio com 6 canais - Rede 10/100/1000 - 6 Portas USB 2.0 traseiras - Saída de vídeo VGA e DVI - 1 Conjunto de conectores de áudio (Line-in, 4x Line-out, SPDIF-out) - 2 Portas PS/2 (teclado e mouse) - 2 Conectores USB 2.0 internos suportam 4 portas USB adicionais - 1 Conector de áudio de painel frontal - Formato Micro-ATX Memória: - Capacidade: 4096Mb - Frequência: 1600Mhz - Latência de CAS: 9 / 240 Pinos Disco Rígido - Capacidade: 500GB - Velocidade: 7200RPM - Buffer: 16MB Driver Óptico - DVD-RW - Interface SATA - Cor Preta Monitor - Monitor 18,5" ou superior, no formato widescreen, tecnologia LED - Resolução Máxima: 1366 x 768@60Hz Periféricos - Gabinete Modelo ATX 4 Baias na cor preta - Mouse Óptico USB Com Scroll, 800dpi, na cor preta, - Teclado Multimídia PS/2 ou USB ABNT-2 na cor preta Licenças - Licença Windows 7 Pro 64Bits (há necessidade de que as máquinas tenham Windows 7, por incompatibilidade de sistemas governamentais e internos com demais sistemas operacionais) Marca Concórdia 200 | un | 13 | 26.000,00 |

II – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto total a ser adquirido, o preço total de R\$ 26.000,00(vinte e seis mil reais), e será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

equipamentos, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo das Notas Fiscais o número do Pregão Eletrônico 06/2016 e **conter a Proposta n.º 12033.079000/1140-04 do Ministério da Saúde.**

III – DA ENTREGA:

A entrega dos materiais e equipamentos será de no máximo 30 (trinta) dias após assinatura do contrato. O Não cumprimento do prazo de entrega acarretará em sanções administrativas citadas no item 6.1.2 deste contrato.

IV – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

O prazo de retirada dos produtos ou o prazo da licitação será para suprir até dezembro de 2016.

V – DAS DESPESAS:

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DA SAÚDE: 879

VI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Na vigência do presente Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

6.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a contratada tenha concorrido.

6.1.2 - Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos serviços, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% sobre o valor corrigido do contrato que a licitante foi vencedora;

III - Rescisão de contrato;

IV - Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de SANTA CLARA DO SUL/RS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal.

XII – DO FORO

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 24 de junho de 2016.

Município de Santa Clara do Sul

Inácio Herrmann

Prefeito Municipal

CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA-EPP

Wagner Casagrande

Diretor

TESTEMUNHAS:

1.

CPF.:

2.

CPF.: